DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	034/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme condições.

BASE LEGAL:	A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade	Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P.J.	1.500 - RECURSO LIVRE

EMPRESA:	TL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 51.177.198/0001-14

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

pDOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE:	Gabinete do Presidente.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Perivaldo de Jesus Silva.
MATRÍCULA DO SERVIDOR:	1242
E-MAIL:	Copel.cms@gmail.com.
TELEFONE:	(075) 3261-2315 .

1. OBJETO:

( ) Fornecimento de bens

(X) Prestação de serviços

( ) Obra

Tipo de bem: Rede Físicas e Lógicas

2. JUSTIFICATIVA:

Sobre primeira perspectiva, é de interesse tratar sobre projetos como um todo, sendo sua definição a descrição escrita e detalhada de um empreendimento a ser realizado. Trata-se de uma ação organizada e necessária para o desenvolvimento de um conjunto de atividades temporárias e inter-relacionadas que tem como objetivo produzir um resultado único, entre as atividades tem-se a definição do objeto e meios para alcançar os resultados pretendidos.

A elaboração de projeto é de fundamental importância para o auxílio da sistematização do trabalho em etapas a serem cumpridas, a evidenciar o que se almeja alcançar, identificar as principais deficiências, superar e apontar possíveis falhas durante a execução das atividades previstas.

Para mais, o projeto é de extrema necessidade para conhecimento dos riscos decorrentes da execução, uma vez que trata-se de um dos temas abordados, além de buscar encontrar soluções viáveis para os possíveis riscos, não bastando simplesmente dar uma solução a um problema, um projeto confere qualidade àquela solução, sendo o projeto pensado para tal. Entretanto, para reduzir todos os possíveis prejuízos urge também, uma gestão de qualidade.

Sobe segundo viés, para a melhor descrição da necessidade qual visa-se buscar solução, é de primordial importância tratar sobre a matéria do projeto e sua execução, referindo-se a Rede Lógica e Física e a segurança da criptografia de dados do órgão.

Considerando o exposto, vale salientar a diferença entre rede física e logica, distinguindo-as pincipalmente por ser a topologia de rede física a descrição da disposição de dispositivos fisicamente conectados (computadores, impressoras, roteadores, etc), enquanto que a rede logica tense como topologia a descrição de como os dados realmente fluem entre os dispositivos, independentemente de como eles estão fisicamente conectados.

Por conseguinte, é possível afirmar tratar de matérias que se complementam, sendo ambas de importância irrefutável para o pleno e bom funcionamento das atividades legislativas do município.

Considerando ainda a informatização das informações, qual gera uma dependência com as mais variadas formas de tecnologias, ratifica-se a importância de um bom e pleno funcionamento das redes, além de uma manutenção preventiva e corretiva, visando assim, maior qualidade nas atividades desempenhadas pelos servidores da Câmara Municipal de Serrinha.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PRETENDIDA:

Art. 72, c/c art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 039/2023.

4. ANALISE DE RISCO:

Em consonância a Lei nº 14.133 de 2021, que, em seu artigo nº 18, inciso X, positiva a análise de risco como um instrumento da fase preparatória, juntamente com o artigo nº 72, que traz a análise de risco como um dos instrumentos que instrui a contratação direta, torna-se possível afirmar sua importância e necessidade. No entanto, ao analisar a doutrina podemos afirmar que há casos em que é possível dispensar sua elaboração.

Considerando, a inexistência de vícios que possam comprometer a execução da contratação supracitada é que justifica-se a dispensa da análise de risco para o objeto requerido.

Para mais, ratifica-se a dispensa da análise de risco com fulcro no princípio da proporcionalidade positivado no artigo 5° da Lei n° 14.133, uma vez que, essa administração entende como desproporcional a exigência para contratação pretendida, visto que entende-se como objeto de baixo risco.

1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESTIMATIVA DE QNTD	UNIDADE
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede físicas e lógicas, incluindo a aquisição e configuração de equipamentos de redes.	1	UND
2	Projeto e implantação de ativos para segurança de redes e criptografia de dados	1	UND
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos de segurança da criptografia de dados	7	MÊS

5. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Prazo de execução do objeto:	Prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
5.2. Prazo do contrato:	Até 31 de dezembro de 2024 (X) com prorrogação ( ) sem prorrogação ( ) contrato por escopo/renovação automática ( ) indeterminado
5.3. Natureza:	(X) bens/ serviços comuns; ( ) bens/ serviços especiais ( ) Obra de engenharia Comum ( ) Obra de engenharia Especial
5.4. Tipo:	( ) serviço/ fornecimento não continuado (X) serviço/fornecimento contínuo ( ) serviço continuado sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ( ) serviço continuado com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ou com predominância de mão de obra ( ) Obra de engenharia
5.5. Forma de entrega/ execução:	( ) total / global (X) parcelado Conforme necessidade do órgão
5.6. Forma de pagamento / requisitos:	( ) pagamento total / global Obs.: Pagamentos dos projetos ocorrerá conforme execução/liberação (X) pagamento parcelado Obs.: Pagamento ocorrerá de forma mensal, conforme execução dos serviços
5.7. Locais e horários de entrega do bem/ prestação do serviço e recebimento:	( ) recebimento provisório (X) recebimento definitivo
5.8. Garantia e condições de manutenção e assistência técnica:	(X) Sim ( ) Não
5.9. Sistema de registro de preços (SRP):	( ) Sim (X) Não

6. MENOR VALOR ENCONTRADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

O valor estipulado R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dessa forma, sugere-se que a presente contratação ocorra por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. Forma/Meio para contratação sugerida:
( ) Concorrência
( ) Pregão
( ) Diálogo Competitivo
( ) Leilão

( ) Concurso
(X) Dispensa
( ) Inexigibilidade
( ) Adesão à ARP
( ) Procedimentos Auxiliares:
    ( ) PMI
    ( ) SRP
    ( ) Registro Cadastral
    ( ) Pré Qualificação
( ) Credenciamento

7. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

(X) Sim
( ) Não. Fundamento: _____

8. SUGESTÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor do contrato:	**Fiscal 1:**
NOME: Maria Adriana de Jesus Santos	Nome: José Valdo Rodrigues de Souza
Portaria: 071/2023	Portaria: 041/2023
Telefone:	Telefone:
E-mail:	E-mail:

10. ANEXOS:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (X)
- TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO (X)
- MAPA DE RISCOS ( )
- PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA (X)
- PROJETOS BÁSICO ( )
- PROJETO EXECUTIVO ( )
- OUTROS ( )

Esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e a legalidade do procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Assim, considerando a relevância e a necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização para abertura de processo administrativo de contratação.

Diante do exposto, encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda – DFD para as providências de estilo, tudo com base na Lei 14.133/2021.

Serrinha-BA, 10 de Junho de 2024

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

05

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PESQUISA PRÉVIA

06

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços sob demanda de elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede físicas e lógicas, incluindo a aquisição e configuração de equipamentos de redes.	UND	1	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 4.283,33	R$ 4.283,33
2	Projeto e implantação de ativos para segurança de redes e criptografia de dados	UND	1	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00	R$ 2.940,00	R$ 2.940,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.863,33	R$ 2.863,33
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos de segurança da criptografia de dados	MÊS	7	R$ 4.170,00	R$ 29.190,00	R$ 4.160,00	R$ 29.120,00	R$ 4.000,00	R$ 28.000,00	R$ 4.110,00	R$ 28.770,00
SOMATORIO TOTAL ==========>				**R$**	**36.340,00**	**R$**	**36.410,00**	**R$**	**35.000,00**	**R$**	**35.916,67**
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM ==========>										**R$ 35.916,67**	

SERRINHA-BA, 20 DE MAIO DE 2024

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

EMAILS

Gmail

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO_REDE

4 mensagens

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com> 30 de abril de 2024 às 10:12
Para: TL COMERCIO SERVICO <tlcomercioservicos0@gmail.com>

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- **Valor Total do Orçamento: R$**
- **Validade da Proposta: 60 dias**
- **Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos: conforme ordem de serviços em acordo as necessidades da casa legislativa**
- **Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços**
- **Dados da empresa proponente:**
- **Razão social:**
- **CNPJ:**
- **Inscrição estadual:**
- **Endereço:**
- **Telefone: ( )**
- **Pessoa para contato:**
- **E-mail:**

Local, data do orçamento: _____, ___ de _____ de 2024.

Setor de Licitações e Contratos.

OBS: Prezado (a), solicitamos resposta a esse email no MESMO DIA, DEVIDO A INSTABILIDADE DE VALORES DO OBJETO.

Favor carimbar e assinar no campo da proposta.

Atenciosamente,

MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx
13K

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com> 2 de maio de 2024 às 08:53
Para: TL COMERCIO SERVICO <tlcomercioservicos0@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx
13K

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com> 10 de maio de 2024 às 09:21

09

Para: TL COMERCIO SERVICO <tlcomercioservicos0@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx
13K

TL COMERCIO SERVICO <tlcomercioservicos0@gmail.com> 16 de maio de 2024 às 12:15
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Segue Cotação em Anexo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO TL COMERCIO E SERVIÇOS 1 (2).pdf
377K

Gmail

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO_REDE

1 mensagem

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com> 15 de maio de 2024 às 13:10
Para: Microware Computadores <microwarecomputadores@gmail.com>

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- **Valor Total do Orçamento: R$**
- **Validade da Proposta: 60 dias**
- **Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos: conforme ordem de serviços em acordo as necessidades da casa legislativa**
- **Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços**
- **Dados da empresa proponente:**
- **Razão social:**
- **CNPJ:**
- **Inscrição estadual:**
- **Endereço:**
- **Telefone: ( )**
- **Pessoa para contato:**
- **E-mail:**

Local, data do orçamento: _____ de _____ de 2024.

Setor de Licitações e Contratos.

Favor carimbar e assinar no campo da proposta.

Atenciosamente,

MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx
13K

11

Gmail

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO_REDE

1 mensagem

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com> 15 de maio de 2024 às 13:11
Para: João Batista <contato.jobiatec@gmail.com>

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- **Valor Total do Orçamento: R$**
- **Validade da Proposta: 60 dias**
- **Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos: conforme ordem de serviços em acordo as necessidades da casa legislativa**
- **Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços**
- **Dados da empresa proponente:**
- **Razão social:**
- **CNPJ:**
- **Inscrição estadual:**
- **Endereço:**
- **Telefone: ( )**
- **Pessoa para contato:**
- **E-mail:**

Local, data do orçamento: _____, ___ de _____ de 2024.

Setor de Licitações e Contratos.

Favor carimbar e assinar no campo da proposta.

Atenciosamente,

MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx
13K

12

Gmail

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO_REDE

1 mensagem

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com> 15 de maio de 2024 às 13:11
Para: Contato-Entec <contato@entecinformatica.com.br>

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- **Valor Total do Orçamento: R$**
- **Validade da Proposta: 60 dias**
- **Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos: conforme ordem de serviços em acordo as necessidades da casa legislativa**
- **Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços**
- **Dados da empresa proponente:**
- **Razão social:**
- **CNPJ:**
- **Inscrição estadual:**
- **Endereço:**
- **Telefone: ( )**
- **Pessoa para contato:**
- **E-mail:**

Local, data do orçamento: _____, ___ de _____ de 2024.

Setor de Licitações e Contratos.

Favor carimbar e assinar no campo da proposta.

Atenciosamente,

MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx
13K

13

Gmail

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO_REDE

7 mensagens

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com> 30 de abril de 2024 às 10:11
Para: Bruno Almeida de Matos-Me <plug.informatica@yahoo.com.br>

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- **Valor Total do Orçamento: R$**
- **Validade da Proposta: 60 dias**
- **Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos: conforme ordem de serviços em acordo as necessidades da casa legislativa**
- **Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços**
- **Dados da empresa proponente:**
- **Razão social:**
- **CNPJ:**
- **Inscrição estadual:**
- **Endereço:**
- **Telefone: ( )**
- **Pessoa para contato:**
- **E-mail:**

Local, data do orçamento: _____, ___ de _____ de 2024.

Setor de Licitações e Contratos.

OBS: Prezado (a), solicitamos resposta a esse email no MESMO DIA, DEVIDO A INSTABILIDADE DE VALORES DO OBJETO.

Favor carimbar e assinar no campo da proposta.

Atenciosamente,

MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx
13K

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com> 2 de maio de 2024 às 08:53
Para: Bruno Almeida de Matos-Me <plug.informatica@yahoo.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx
13K

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com> 10 de maio de 2024 às 09:21

Para: Bruno Almeida de Matos-Me <plug.informatica@yahoo.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx
13K

Bruno Almeida de Matos-ME <plug.informatica@yahoo.com.br> 10 de maio de 2024 às 09:30
Responder a: Bruno Almeida de Matos-ME <plug.informatica@yahoo.com.br>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Olá, bom dia! Tudo bem?
Segue cotação em anexo.

Att: Rayane silva

Plug Informática & Segurança Eletrônica
CNPJ:11.520.321/0001-33
Contato: (75) 3261-3796/99192-1350/98898-7158
Instagram: @plug.informatica
Rua Conselheiro Dantas, N° 277 - Centro
Serrinha-Ba | 48700-000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO PLUG .pdf
388K

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com> 10 de maio de 2024 às 10:41
Para: Bruno Almeida de Matos-ME <plug.informatica@yahoo.com.br>

Prezado(s)

Peço que por gentileza seja ajustado a proposta enviada, visto que a data encontra-se retroativa.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bruno Almeida de Matos-ME <plug.informatica@yahoo.com.br> 10 de maio de 2024 às 10:46
Responder a: Bruno Almeida de Matos-ME <plug.informatica@yahoo.com.br>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Seria a data de hoje?

Plug Informática & Segurança Eletrônica
CNPJ:11.520.321/0001-33
Contato: (75) 3261-3796/99192-1350/98898-7158
Instagram: @plug.informatica
Rua Conselheiro Dantas, N° 277 - Centro
Serrinha-Ba | 48700-000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bruno Almeida de Matos-ME <plug.informatica@yahoo.com.br> 10 de maio de 2024 às 10:49
Responder a: Bruno Almeida de Matos-ME <plug.informatica@yahoo.com.br>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Plug Informática & Segurança Eletrônica
CNPJ:11.520.321/0001-33
Contato: (75) 3261-3796/99192-1350/98898-7158
Instagram: @plug.informatica
Rua Conselheiro Dantas, N° 277 - Centro
Serrinha-Ba | 48700-000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO PLUG (1).pdf
401K

Gmail

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO_REDE

3 mensagens

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com> 30 de abril de 2024 às 10:12
Para: grantid empreendimentos <egrantid@gmail.com>

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- **Valor Total do Orçamento: R$**
- **Validade da Proposta: 60 dias**
- **Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos: conforme ordem de serviços em acordo as necessidades da casa legislativa**
- **Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços**
- **Dados da empresa proponente:**
- **Razão social:**
- **CNPJ:**
- **Inscrição estadual:**
- **Endereço:**
- **Telefone: ( )**
- **Pessoa para contato:**
- **E-mail:**

Local, data do orçamento: _____, ___ de _____ de 2024.

Setor de Licitações e Contratos.

OBS: Prezado (a), solicitamos resposta a esse email no MESMO DIA, DEVIDO A INSTABILIDADE DE VALORES DO OBJETO.

Favor carimbar e assinar no campo da proposta.

Atenciosamente,

MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx
13K

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com> 2 de maio de 2024 às 08:52
Para: grantid empreendimentos <egrantid@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx
13K

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com> 10 de maio de 2024 às 09:22

17

Para: grantid empreendimentos <egrantid@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx
13K

Gmail

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Cotação

1 mensagem

grantid empreendimentos <egrantid@gmail.com>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

15 de maio de 2024 às 11:27

ORÇAMENTO Grantid .pdf
404K

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PROPOSTAS

20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.873.283/0001-51 MATRIZ		14/01/2022

NOME EMPRESARIAL
GRANTID EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRANTID EMPREENDIMENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV I DA PRIMAVERA	502 A	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	GINASIO	SERRINHA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EGRANTID@GMAIL.COM	(75) 9997-4244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2024** às **14:38:13** (data e hora de Brasília).

23

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	44.873.283/0001-51
NOME EMPRESARIAL:	GRANTID EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/05/2024 às 14:38 (data e hora de Brasília).

GRANTID
Empreendimentos

TV I DA PRIMAVEIRA ,510 A- GINASIO CEP: 48700-000
CNPJ: 44.873.283/0001-51 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 189.901.976

OBS: 01 – Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.
02 – Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);03 – Não rasurar preço.

Razão Social do Fornecedor: TL COMERCIO E SERVIÇOS.	**Serrinha: 14/05/2024**
Endereço:TV I DA PRIMAVEIRA , nº510 A- Ginasio	**CNPJ: 44.873.283/0001-51**
Email: egrantid@gmail.com	**Telefone:(75) 9997-4244**

OBJETO: Contratação de serviços sob demanda de elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede físicas e lógicas, incluindo a aquisição e configuração deequipamentos de redes.	1	UND	R$4.300,00	R$4.300,00
2	Projeto e implantação de ativos para segurança de redes ecriptografia de dados	1	UND	R$2.850,00	R$2.850,00
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos desegurança da criptografia de dados	7	MÊS	R$4.170,00	R$29.190,00
VALOR TOTAL				R$	36.340,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

44 873 283/0001-51
GRANTID EMPREENDIMENTOS LTDA
Travessa 1ª Primavera 502 A Ginásio
CEP 48 700-000 Serrinha-BA

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

Quando necessário favor retornar o (075)3261-2315 email: copel.rms@gmail.com

OBSERVAÇÕES: Validade de entrega 30 dias

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.520.321/0001-33 MATRIZ		04/02/2010

NOME EMPRESARIAL
PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PLUG INFORMATICA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONSELHEIRO DANTAS	277	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	CENTRO	SERRINHA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLUG.INFORMATICA@YAHOO.COM.BR	(75) 3261-3796/ (75) 9192-1350

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2024** às **14:39:05** (data e hora de Brasília).

24

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.520.321/0001-33
NOME EMPRESARIAL:	PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BRUNO ALMEIDA DE MATOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/05/2024** às **14:39** (data e hora de Brasília).

plug
INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA
(75) 3261-3796
RAZÃO SOCIAL: PLUG INFORMÁTICA & SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO DANTAS, 277 - CENTRO
CNPJ: 11.520.321/0001-33
TELEFONE: (75) 3261-3796
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.545.61E
EMAIL: PLUG.INFORMATICA@YAHOO.COM.BR

OBS: 01 – Somente devem retornar esta cotação as empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.
02 – Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);03 – Não rasurar preço.

Razão Social do Fornecedor:Plug Informatica e Segurança Eletronica LTDA	**Serrinha: 10/05/2024**
Endereço:Rua Conselheiro Dantas , nº227 Centro	**CNPJ: 11.520.321/0001-33**
Email:contato@pluginformatica.com.br	**Telefone:(75) 3261-3796**

OBJETO: Contratação de serviços sob demanda de elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede físicas e lógicas, incluindo a aquisição e configuração deequipamentos de redes.	1	UND	R$4.350,00	R$4.350,00
2	Projeto e implantação de ativos para segurança de redes ecriptografia de dados	1	UND	R$2.940,00	R$2.940,00
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos desegurança da criptografia de dados	7	MÊS	R$4.160,00	R$29.120,00
VALOR TOTAL				R$	35.410,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

11.520.321/0002-14
PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
Rua Conselheiro Campos, 105 - Alvorada
CEP: 48.700-000 - Serrinha - BA

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: copel.cnis@gmail.com

OBSERVAÇÕES: Validade de entrega 30 dias

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.177.198/0001-14 MATRIZ		26/06/2023

NOME EMPRESARIAL
TL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA PRIMAVERA	31	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	GINASIO	SERRINHA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TLCOMERCIOSERVICOS0@GMAIL.COM	(75) 9186-5219

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **15:01:37** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
51.177.198/0001-14
NOME EMPRESARIAL:
TL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pesso

Nome/Nome Empresarial:
THALLYS BRITO DOS SANTOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparece

Emitido no dia **08/04/2024** às **15:05** (data e hora de Brasília).

RUA DA PRIMAVEIRA,31, GINASIO CEP: 48700-000
CNPJ: 51.177.198/0001-14 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 208.043.571

OBS: 01 – Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal. 02 – Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);03 – Não rasurar preço.

Razão Social do Fornecedor: TL COMERCIO E SERVIÇOS.	**Serrinha: 14/05/2024**
Endereço: Rua Primaveira, nº31, Ginasio	**CNPJ: 51.177.198/0001-14**
Email: tlcomercioservicos@gmail.com	**Telefone:(75) 99186-5219**

OBJETO: Contratação de serviços sob demanda de elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede físicas e lógicas, incluindo a aquisição e configuração deequipamentos de redes.	1	UND	R$4,200,00	R$4.200,00
2	Projeto e implantação de ativos para segurança de redes ecriptografia de dados	1	UND	R$2.800,00	R$2.800,00
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos desegurança da criptografia de dados	7	MÊS	R$4.000,00	R$28.000,00
VALOR TOTAL				R$	35.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

51.177.198/0001-14
TL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA DA PRIMAVERA 31 - GINASIO
CEP: 48700-000 - SERRINHA-BA

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: copel.cms@gmail.com

OBSERVAÇÕES: Validade de entrega 30 dias

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Geral	Data da Elaboração: 10/06/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 18, §1°, I da Lei 14.133/2021)

Sobre primeira perspectiva, é de interesse tratar sobre projetos como um todo, sendo sua definição a descrição escrita e detalhada de um empreendimento a ser realizado. Trata-se de uma ação organizada e necessária para o desenvolvimento de um conjunto de atividades temporárias e inter-relacionadas que tem como objetivo produzir um resultado único, entre as atividades tem-se a definição do objeto e meios para alcançar os resultados pretendidos.

A elaboração de projeto é de fundamental importância para o auxílio da sistematização do trabalho em etapas a serem cumpridas, a evidenciar o que se almeja alcançar, identificar as principais deficiências, superar e apontar possíveis falhas durante a execução das atividades previstas.

Para mais, o projeto é de extrema necessidade para conhecimento dos riscos decorrentes da execução, uma vez que trata-se de um dos temas abordados, além de buscar encontrar soluções viáveis para os possíveis riscos, não bastando simplesmente dar uma solução a um problema, um projeto confere qualidade àquela solução, sendo o projeto pensado para tal. Entretanto, para reduzir todos os possíveis prejuízos urge também, uma gestão de qualidade.

Sobe segundo viés, para a melhor descrição da necessidade qual visa-se buscar solução, é de primordial importância tratar sobre a matéria do projeto e sua execução, referindo-se a Rede Lógica e Física e a segurança da criptografia de dados do órgão.

Considerando o exposto, vale salientar a diferença entre rede física e logica, distinguindo-as pincipalmente por ser a topologia de rede física a descrição da disposição de dispositivos fisicamente conectados (computadores, impressoras, roteadores, etc), enquanto que a rede logica tense como topologia a descrição de como os dados realmente fluem entre os dispositivos, independentemente de como eles estão fisicamente conectados.

Por conseguinte, é possível afirmar tratar de matérias que se complementam, sendo ambas de importância irrefutável para o pleno e bom funcionamento das atividades legislativas do município.

Considerando ainda a informatização das informações, qual gera uma dependência com as mais variadas formas de tecnologias, ratifica-se a importância de um bom e pleno funcionamento das redes, além de uma manutenção preventiva e corretiva, visando assim, maior qualidade nas atividades desempenhadas pelos servidores da Câmara Municipal de Serrinha.

2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

Uma alternativa à contratação de uma empresa para a prestação de serviços sob demanda de elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da rede lógica, juntamente com a segurança da criptografia de dados, seria estabelecer uma equipe interna especializada para lidar com essas necessidades, qual possuiria a atribuição de elaborar e executar os projetos necessários, realizar a manutenção da rede e implementar medidas de segurança.

Entretanto, não entende por essa administração, ser essa uma solução vantajosa, uma vez que teria que ser realizado processo seletivo, qual demanda tempo. Pra mais, seria mais custoso ao órgão manter um setor especifico para a execução dos serviços requeridos em seu quadro de funcionários, devido as despesas referentes ao RH e manutenção da sede.

Considerando o exposto, acrescenta-se ainda a necessidade da aquisição posterior dos materiais para confirmar a inviabilidade da criação de um setor TI, visto que a contratação de servidores por meio de processo seletivo sanaria a demanda referente a prestação de serviços, necessitando ainda de uma solução para suprir a necessidade dos materiais necessários para execução plena dos serviços.

Em decorrência da inviabilidade de capacitação de servidores, uma vez que não possui na casa legislativas servidores que componham um setor de TI, juntamente a assertiva de tratar-se de um custo desnecessário ao órgão a criação do respectivo setor, entende essa administração como solução para a necessidade delineada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços junto ao fornecimento dos materiais necessários.

Outrossim, a pesquisa de preços foi realizada junto a empresas fornecedoras, conforme preconiza a IN (Instrução Normativa) nº 65/2021, art. 5º, inciso IV, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. A metodologia adotada para obtenção do preço de referência é a média dos valores obtidos na pesquisa. Os cálculos das médias de preços estão discriminados na Planilha de Mapa de Preços pertencente ao processo.

A IN 65, em seu artigo 5°, inciso IV prevê a necessidade de justificativa da escolha dos fornecedores que forneceram orçamento para composição da média de mercado, sendo no caso concreto justificado uma vez que trata-se das empresas aptas ao fornecimento solicitado, não conhecendo essa administração outras empresas hábeis para tal contratação.

Ressaltamos ainda que foi solicitado orçamento para 6 (seis) empresas, entretanto apenas 3 (três) responderam, por conseguinte, o valor médio foi aferido com apenas 3 potenciais fornecedores.

Considerando todo o exposto, junto a Lei n° 14.133/21 e suas alterações, qual possibilita a contratação direta em casos específicos, tais quais o disposto no artigo 75, inciso II, que define a Dispensa de Licitação por meio de valor em situações em que o valor seja inferior ao montante de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), em acordo a alteração por meio do decreto n° 11.871/23, é que

opta essa Câmara Municipal pela contratação de empresa especializada por meio de Dispensa de Licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União

fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar comprovação acadêmica por meio de diploma ou certificado, com vistas a comprovação que possui qualificação técnica necessária para os serviços a serem prestados;

b) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001 de 07 de fevereiro de 2022 procedimento administrativo para que dispõe sobre o a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

Por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, opta-se por utilizar o menor valor encontrado para via de publicação, objetivando assim, alcançar o valor mais vantajoso ao órgão.

Tendo em vista o supradito, tem-se como menor valor o montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo. As pesquisas de preços referenciais foram colhidas a partir de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Dos preços orçados para cada item, chegando-se, assim, ao valor unitário e, posteriormente, serão somados os valores por item, calculando assim o valor total estimado da contratação. Tais cálculos estarão anexos no processo administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNTD	UNDD
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede físicas e lógicas, incluindo a aquisição e configuração de equipamentos de redes.	1	UND
2	Projeto e implantação de ativos para segurança de redes e criptografia de dados	1	UND
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos de segurança da criptografia de dados	7	MÊS

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (art. 18, §1°, VII da Lei 14.133/2021)

Objetivo

Garantir o funcionamento eficiente, seguro e confiável das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal por meio da contratação de uma empresa especializada no serviços a serem executados.

Escopo da Solução

1. **Elaboração de Projetos**

- **Avaliação Inicial**: Realizar uma análise detalhada da infraestrutura de rede existente, identificando pontos fortes e áreas de melhoria.
- **Desenvolvimento do Projeto**: Criar um projeto abrangente que atenda às necessidades específicas da Câmara Municipal, incluindo a topologia da rede, escolha de equipamentos, planejamento de endereçamento IP, e configurações de segurança.
- **Planejamento de Expansão**: Incluir no projeto um plano para futuras expansões e atualizações da rede, garantindo escalabilidade e flexibilidade.

2. **Manutenção Preventiva**
    - **Monitoramento Contínuo**: Implementar sistemas de monitoramento contínuo para detectar e corrigir problemas antes que afetem o funcionamento da rede.
    - **Atualizações Regulares**: Realizar atualizações regulares de firmware e software para garantir que todos os componentes da rede estejam atualizados e seguros.
    - **Inspeções e Testes**: Conduzir inspeções e testes periódicos de todos os componentes da rede, incluindo cabeamento, dispositivos de rede, e sistemas de segurança.

3. **Manutenção Corretiva**
    - **Resposta Rápida**: Estabelecer protocolos para resposta rápida em caso de falhas na rede, garantindo a minimização do tempo de inatividade.
    - **Diagnóstico e Reparos**: Realizar diagnósticos precisos e reparos eficazes para resolver problemas de rede e restaurar o funcionamento normal.
    - **Relatórios de Incidentes**: Fornecer relatórios detalhados de todos os incidentes e ações corretivas tomadas.

4. **Segurança da Criptografia de Dados**

- **Implementação de Medidas de Segurança**: Instalar e configurar sistemas de segurança robustos, incluindo firewalls, sistemas de detecção de intrusão, e protocolos de criptografia para proteger os dados.
- **Gerenciamento de Acessos**: Configurar e gerenciar controles de acesso para garantir que apenas pessoal autorizado possa acessar informações sensíveis.
- **Auditorias de Segurança**: Realizar auditorias regulares de segurança para identificar e corrigir vulnerabilidades na rede.

5. **Fornecimento de Mão de Obra e Material**
   - **Equipe Especializada**: Fornecer uma equipe de profissionais qualificados, incluindo engenheiros de rede, técnicos de manutenção, e especialistas em segurança da informação.
   - **Material Necessário**: Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a implementação e manutenção da infraestrutura de rede, incluindo roteadores, switches, cabos, e ferramentas.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - (art. 18, §1°, XIII da Lei 14.133/2021)

Eficiência Operacional Melhorada

- **Redução do Tempo de Inatividade**: Minimizar interrupções nas operações diárias devido a falhas na rede ou problemas técnicos.
- **Desempenho Otimizado**: Garantir que a rede funcione de maneira eficiente, com alta velocidade e baixa latência, suportando todas as atividades legislativas e administrativas.

Segurança da Informação Aprimorada

- **Proteção Contra Ameaças**: Implementar medidas robustas de segurança para proteger a rede contra ataques cibernéticos.

- **Confidencialidade e Integridade dos Dados**: Assegurar que os dados sejam mantidos confidenciais e íntegros, protegendo informações sensíveis contra acessos não autorizados.

Conformidade Regulamentar

- **Adesão a Normas e Regulamentos**: Garantir que a infraestrutura de rede e as práticas de segurança estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Transparência e Prestação de Contas

- **Relatórios Detalhados**: Fornecimento de relatórios regulares sobre o status da rede, incidentes de segurança e ações corretivas tomadas, aumentando a transparência e a prestação de contas.
- **Auditorias Regulares**: Realização de auditorias periódicas para garantir que todas as medidas de segurança e manutenção estejam sendo corretamente implementadas e seguidas.

Escalabilidade e Flexibilidade

- **Preparação para Expansões Futuras**: Projetar a infraestrutura de rede para suportar expansões futuras e novas demandas sem a necessidade de reconfigurações significativas.
- **Adaptação a Novas Tecnologias**: Facilitar a integração de novas tecnologias e soluções inovadoras conforme necessário, garantindo que a Câmara Municipal permaneça atualizada tecnologicamente.

Custo-Efetividade

- **Redução de Custos Operacionais**: Diminuir os custos associados a manutenções emergenciais e falhas de rede através de uma abordagem preventiva e planejada.

- **Uso Eficiente de Recursos**: Otimizar o uso de recursos técnicos e materiais, evitando desperdícios e garantindo que os investimentos em TI proporcionem o máximo retorno.

Resposta Rápida a Demandas: Garantir que a infraestrutura de rede possa suportar demandas crescentes de serviços digitais, proporcionando uma melhor experiência aos servidores do órgão.

Confiança e Credibilidade

- **Confiabilidade da Rede**: Estabelecer uma infraestrutura de rede confiável que suporte todas as atividades da Câmara Municipal
- **Reputação Positiva**: Contribuir para uma imagem positiva da Câmara Municipal como uma instituição moderna, eficiente e comprometida com a segurança da informação e a prestação de bons serviços.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - (PREVISÃO: art. 18, § 1°, X da Lei n. 14.133/21) / CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - (PREVISÃO: art. 18, § 1°, XI da Lei n. 14.133/21)

Não se aplica à contratação em questão.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - (PREVISÃO art. 18, § 1°, XII da Lei n. 14.133/21)

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental municipal, estadual e federal para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (PREVISÃO: art. 18, § 1°, XIII da Lei n. 14.133/21)

Com base em todo o exposto no presente Estudo, considera-se justificada a contratação, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da

Câmara Municipal e está perfeitamente adequada ao mercado, evidenciado relação custo-benefício da contratação.

Por todo exposto, considerando-se os estudos e reuniões realizadas pelo Gabinete, declara-se que a contratação é viável e necessária para o apoio às atividades internas.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
Diretor Geral
Matricula n° 1242

Aprovo este estudo técnico preliminar.

José Reis da Silva.
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 10 de junho de 2024.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

TERMO DE REFERÊNCIAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 034/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNTD	UNDD
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede físicas e lógicas, incluindo a aquisição e configuração de equipamentos de redes.	1	UND
2	Projeto e implantação de ativos para segurança de redes e criptografia de dados	1	UND
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos de segurança da criptografia de dados	7	MÊS

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei nº 14.133/21.

1.2. O objeto é comum, sendo os itens 1 (um) e 2 (dois) não contínuo, enquanto que o item 3 (três) trata-se de serviço continuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, no que tange os itens de serviços não continuados, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas nesse instrumento.

1.5. O menor valor encontrado da contratação alcança o montante global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Sobre primeira perspectiva, é de interesse tratar sobre projetos como um todo, sendo sua definição a descrição escrita e detalhada de um empreendimento a ser realizado.

Trata-se de uma ação organizada e necessária para o desenvolvimento de um conjunto de atividades temporárias e inter-relacionadas que tem como objetivo produzir um resultado único, entre as atividades tem-se a definição do objeto e meios para alcançar os resultados pretendidos.

A elaboração de projeto é de fundamental importância para o auxílio da sistematização do trabalho em etapas a serem cumpridas, a evidenciar o que se almeja alcançar, identificar as principais deficiências, superar e apontar possíveis falhas durante a execução das atividades previstas.

Para mais, o projeto é de extrema necessidade para conhecimento dos riscos decorrentes da execução, uma vez que trata-se de um dos temas abordados, além de buscar encontrar soluções viáveis para os possíveis riscos, não bastando simplesmente dar uma solução a um problema, um projeto confere qualidade àquela solução, sendo o projeto pensado para tal. Entretanto, para reduzir todos os possíveis prejuízos urge também, uma gestão de qualidade.

Sobe segundo viés, para a melhor descrição da necessidade qual visa-se buscar solução, é de primordial importância tratar sobre a matéria do projeto e sua execução, referindo-se a Rede Lógica e Física e a segurança da criptografia de dados do órgão.

Considerando o exposto, vale salientar a diferença entre rede física e logica, distinguindo-as pincipalmente por ser a topologia de rede física a descrição da disposição de dispositivos fisicamente conectados (computadores, impressoras, roteadores, etc), enquanto que a rede logica tense como topologia a descrição de como os dados realmente fluem entre os dispositivos, independentemente de como eles estão fisicamente conectados.

Por conseguinte, é possível afirmar tratar de matérias que se complementam, sendo ambas de importância irrefutável para o pleno e bom funcionamento das atividades legislativas do município.

Considerando ainda a informatização das informações, qual gera uma dependência com as mais variadas formas de tecnologias, ratifica-se a importância de um bom e pleno funcionamento das redes, além de uma manutenção preventiva e corretiva,

visando assim, maior qualidade nas atividades desempenhadas pelos servidores da Câmara Municipal de Serrinha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Objetivo

Garantir o funcionamento eficiente, seguro e confiável das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal por meio da contratação de uma empresa especializada no serviços a serem executados.

Escopo da Solução

1. **Elaboração de Projetos**
   - **Avaliação Inicial**: Realizar uma análise detalhada da infraestrutura de rede existente, identificando pontos fortes e áreas de melhoria.
   - **Desenvolvimento do Projeto**: Criar um projeto abrangente que atenda às necessidades específicas da Câmara Municipal, incluindo a topologia da rede, escolha de equipamentos, planejamento de endereçamento IP, e configurações de segurança.
   - **Planejamento de Expansão**: Incluir no projeto um plano para futuras expansões e atualizações da rede, garantindo escalabilidade e flexibilidade.

2. **Manutenção Preventiva**
   - **Monitoramento Contínuo**: Implementar sistemas de monitoramento contínuo para detectar e corrigir problemas antes que afetem o funcionamento da rede.
   - **Atualizações Regulares**: Realizar atualizações regulares de firmware e software para garantir que todos os componentes da rede estejam atualizados e seguros.

- **Inspeções e Testes**: Conduzir inspeções e testes periódicos de todos os componentes da rede, incluindo cabeamento, dispositivos de rede, e sistemas de segurança.

3. **Manutenção Corretiva**
   - **Resposta Rápida**: Estabelecer protocolos para resposta rápida em caso de falhas na rede, garantindo a minimização do tempo de inatividade.
   - **Diagnóstico e Reparos**: Realizar diagnósticos precisos e reparos eficazes para resolver problemas de rede e restaurar o funcionamento normal.
   - **Relatórios de Incidentes**: Fornecer relatórios detalhados de todos os incidentes e ações corretivas tomadas.

4. **Segurança da Criptografia de Dados**
   - **Implementação de Medidas de Segurança**: Instalar e configurar sistemas de segurança robustos, incluindo firewalls, sistemas de detecção de intrusão, e protocolos de criptografia para proteger os dados.
   - **Gerenciamento de Acessos**: Configurar e gerenciar controles de acesso para garantir que apenas pessoal autorizado possa acessar informações sensíveis.
   - **Auditorias de Segurança**: Realizar auditorias regulares de segurança para identificar e corrigir vulnerabilidades na rede.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar comprovação acadêmica por meio de diploma ou certificado, com vistas a comprovação que possui qualificação técnica necessária para os serviços a serem prestados;

b) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada:

5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da ordem de serviços.

5.2. As despesas correspondentes a execução dos serviços serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

5.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, necessários.

5.4. Deverá a CONTRATADA realizar mensalmente a manutenção preventiva, objetivando garantir maior segurança, além do pleno e bom exercício das atividades legislativas.

5.5. Os serviços que necessitam ser executados presencialmente deverão ser realizados na Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315.

5.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

5.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

5.9. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.10. Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.11. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Obrigações da Contratante:

5.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

5.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.17. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.18. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços realizados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.19. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

5.20. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.20.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
5.20.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
5.20.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.21. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

5.22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

5.23. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.24. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

5.25. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa;

5.26. Solicitar que seja substituído os serviços que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

5.27. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese Art. 72, c/c art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 039/2023.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos neste Termo de Referencias.

7.3. Caberá ao fornecedor apresentar comprovação de que o valor da sua proposta condiz com a média de mercado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. o valor a pagar; e

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01 – Poder Legislativo	2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara	3.3.90.39.00. – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.500

Serrinha/Ba, 10 de Junho de 2024.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
Diretor Geral

Aprovo este termo de referência.

José Reis da Silva.
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 10 de Junho de 2024.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 034/2024

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: | **Telefone:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede físicas e lógicas, incluindo a aquisição e configuração de equipamentos de redes.	1	UND	R$	R$
2	Projeto e implantação de ativos para segurança de redes e criptografia de dados	1	UND	R$	R$
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos de segurança da criptografia de dados	7	MÊS	R$	R$

PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 Email: copel.cms@gmail.com

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.	**Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.**

VALIDADE DA PROPOSTA: _____/_____/

ANEXO II – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa_____ declara para os devidos fins que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ***/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta contratação pela Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ***/2024 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do representante da empresa.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do CNPJ _____/_____/_____-_____ residente no endereço _____ Bairro _____ Município _____ CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº ***/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A ....., CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na ....., para os fins da Dispensa de Licitação nº XXX/2024, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PORTARIAS

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023 | CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº. 071/2023

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GecIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº. 071/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Srª. Maria Adriana de Jesus Santos para a Função de Gestor de Contratos, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SERRINHA DA BAHIA
23 DE JUNHO
DE 1835

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

65

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023 | CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando à transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS Nº 040/2023 E Nº 041/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

66

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA 041/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº. 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

RESOLVE:
Art.1º - Designar o servidor Srº Josevaldo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 10 de Janeiro de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.7000-000.
Tel.:753261.2315/7930 – CNPJ: 13347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

68

Referente a Processo Administrativo: nº 034/2024

JUSTIFICATIVA

Considerando o que estabelece o art. 72, II, da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21, compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar a sua pactuação.

Considerando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

Portanto, nesse rumo registra-se que fazendo um apanhado do modo como o serviço merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos com insumos e mão de obra, além dos fiscais, foi realizada pesquisa de preços qual encontrou-se como menor valor o montante de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Para facilitar a compreensão, segue quadro detalhado abaixo:

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços sob demanda de elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede físicas e lógicas, incluindo a aquisição e configuração de equipamentos de redes.	UND	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 4.283,33	R$ 4.283,33
2	Projeto e implantação de ativos para segurança de redes e criptografia de dados	UND	1	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.866,33	R$ 2.866,33
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos de segurança da criptografia de dados	MÊS	7	R$ 4.170,00	R$ 29.190,00	R$ 4.160,00	R$ 29.120,00	R$ 4.000,00	R$ 28.000,00	R$ 4.110,00	R$ 28.770,00
SOMATÓRIO TOTAL				R$	35.340,00	R$	36.420,00	R$	35.000,00	R$	35.916,67
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM											R$ 35.916,67

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Serrinha - BA, para justificar o preço da contratação de empresa especializada no objeto requerido, utilizou a metodologia para aferição de preços praticados no mercado por meio de pesquisa diretamente com fornecedor. Ressalta-se ainda que o resultado da pesquisa considerou a média dos valores obtidos, conforme relatório da pesquisa de preços acima.

Outrossim, foi enviada solicitações de propostas para diversas

empresas, conforme documentos anexos. Entretanto, apenas 3 (três) empresas responderam, sendo estas, utilizadas na aferição de preços conforme supradito.

Para mais, foram realizadas pesquisas em sitio especializado e contratações similares objetivando a ampliação da pesquisa de preços e realização da cesta, entretanto, não foi localizado objeto que atenda a necessidade apresentada, dessa forma, não sendo anexada na pesquisa uma vez que não há como comprovar o valor de mercado mediante um item divergente do contrato.

Diante do requerido pelo Gabinete do Presidente, a pesquisa de preço foi realizada diretamente com os fornecedores possuindo como menor valor encontrado o montante de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, enquadrando-se nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que informa que é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta em razão do valor.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, dessa forma, orientamos que seja publicado o Aviso de Dispensa nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021, visando a manifestação de interessados.

Serrinha- Ba, 10 de Junho de 2024.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

AUTORIZAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Memorando Interno
Referente a Processo Administrativo nº 034/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

Nos termos da requisição mediante D.F.D., expedida pelo Gabinete do Presidente, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência, em respeito ao fluxo estabelecido na Câmara Municipal.

1. Setor de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução da Dispensa de Licitação;

2. Setor Contábil, para que verifique e confirme a disponibilidade orçamentário-Financeira para custear a respectiva despesa;

3. Controladoria Interna para análise de conformidade do processo;

4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao inciso III, do art. 72, da Nova Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Serrinha- BA, 10 de Junho de 2024.

JOSÉ REIS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

ENCAMINHAMENTO A CONTABILIDADE

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 034/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.
Para: Setor de Contabilidade.

Assunto: Solicitação de demonstração de compatibilidade orçamentária.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a confirmação dos recursos orçamentários para Contratação de empresa conforme acima exposto.
Caso exista previsão favor confirmar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 11 de junho de 2024.

EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação

74

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PORTARIA

75

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº: 059/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Srº. Edvan Santos Araújo para a Função de Agente de Contratação, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER CONTÁBIL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER CONTÁBIL

Do: Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.
Para: Edvan Santos Araújo.
Assunto: Resposta ao Processo Administrativo n° 034/2024

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da confirmação de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇEMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	MENOR VALOR
0101 – Câmara Municipal	2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara	33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ.	1500 - Recuso Livre	R$ 35.000,00

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 11 de Junho de 2024.

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA
TESOURARIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER TÉCNICO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, pelo menor valor global encontrado mediante pesquisa de preços, sendo respectivamente **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – O OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva.

2 – O OBJETIVO/DEMANDA: elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

3 – DO TERMO DE REFERÊNCIA: Consta neste documento todos os parâmetros e elementos que determina o inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4 - O PREÇO: O preço global de menor quantia é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICICPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 – RECURSO LIVRE

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Assim sendo, diante da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, proceda-se à Publicação do Aviso da Dispensa de Licitação, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza no §3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha- BA, 11 de Junho de 2024.

EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº. 059/2023

81

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 016/2024
Processo Administrativo nº 034/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 039, de 23 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável.

O Decreto municipal supracitado refere-se à regulamentação da Lei nº 14.133/2021, sendo este, desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Serrinha e, utilizado por esta Câmara Municipal uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 3 (três) dias uteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas do dia 11/06/2024 até o dia 14/06/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

Destarte, o Decreto mencionado encontra-se disponível no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, no link: http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/pesquisa-basica/ .

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do INDAP, referente ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha, no link: https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara .

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNTD	UNDD
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede físicas e lógicas, incluindo a aquisição e configuração de equipamentos de redes.	1	UND
2	Projeto e implantação de ativos para segurança de redes e criptografia de dados	1	UND
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos de segurança da criptografia de dados	7	MÊS

O menor valor encontrado mediante pesquisa de preços, equivale-se ao montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da ordem de serviços.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços, tais que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar comprovação acadêmica por meio de diploma ou certificado, com vistas a comprovação que possui qualificação técnica necessária para os serviços a serem prestados;

b) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Serrinha: copel.cms@gmail.com .

Serrinha-BA, 11 de Junho de 2024

Edvan dos Santos Araújo

EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação

91

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

92

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

Do: Sr. Edvan Santos Araújo.
Para: Presidente da Câmara Municipal

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DO DISPENSA	016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	034/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme condições.

1. DAS EMPRESAS (solicitada cotação):
Foram requeridas propostas das empresas abaixo relacionadas:

a) TL Comercio E Serviços LTDA - tlcomercioservicos0@gmail.com
b) Plug Informática e Segurança Eletrônica -plug.informatica@yahoo.com.br
c) Grantid Empreendimentos LTDA - egrantid@gmail.com
d) Microware Computadores LTDA - microwarecomputadores@gmail.com
e) Jobiatec Comercio e Serviços de Informática LTDA - contato.jobiatec@gmail.com
f) R. Ferreira Empreendimentos E Serviços EIRELI - contato@entecinformatica.com.br

2. DO PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS
O Aviso da presente Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha/BA, no dia 11 de junho de 2024, com prazo para envio das propostas em até o dia 14/06/2024, até às 23:59hs.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:
Após a publicação no Diário Oficial e respeitando o prazo em observância ao art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, uma empresa manifestou a solicitação de envio do termo de referência, no entanto não encaminhou a proposta, ou seja, não manifestou interesse.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Sem novos interessados, classificamos as propostas a seguir:

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços sob demanda de elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	GRANTID		PLUG INFORMATICA		TL COMERCIO		MEDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede física e lógica, incluindo a aquisição e configuração de equipamentos de redes	UND	1	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 4.283,33	R$ 4.283,33
2	Projeto e implantação de servers para segurança de redes e criptografia de dados	UND	1	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00	R$ 2.940,00	R$ 2.940,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.863,33	R$ 2.863,33
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e servers de registro e da criptografia de dados	MÊS	7	R$ 4.170,00	R$ 29.190,00	R$ 4.180,00	R$ 29.260,00	R$ 4.100,00	R$ 28.000,00	R$ 4.150,00	R$ 29.150,00
SOMATÓRIO TOTAL				R$	36.340,00	R$	36.550,00	R$	35.000,00	R$	35.916,67
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM											R$ 35.916,67

1ª CLASSIFICADA	R$	35.000,00
2ª CLASSIFICADA	R$	36.340,00
3ª CLASSIFICADA	R$	36.550,00

TL COMERCIO
GRANTID EMPREENDIMENTOS
PLUG INFORMATICA

93

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

A empresa TL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.177.198/0001-14, apresentou a proposta de menor valor, verificou-se que a empresa atendeu as aos requisitos do Termo de Referência em sua integralidade e apresentou a sua documentação e habilitação e qualificação da empresa escolhida. Fica **classificada** a proposta da empresa TL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 16 de Julho de 2024.

EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação

94

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços sob demanda de elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	GRANTID		PUG INFORMATICA		TL COMERCIO		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede físicas e lógicas, incluindo a aquisição e configuração de equipamentos de redes.	UND	1	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 4.283,33	R$ 4.283,33
2	Projeto e implantação de ativos para segurança de redes e criptografia de dados	UND	1	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00	R$ 2.940,00	R$ 2.940,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.863,33	R$ 2.863,33
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos de segurança da criptografia de dados	MÊS	7	R$ 4.170,00	R$ 29.190,00	R$ 4.160,00	R$ 29.120,00	R$ 4.000,00	R$ 28.000,00	R$ 4.110,00	R$ 28.770,00
SOMATORIO TOTAL ==========>				**R$**	**36.340,00**	**R$**	**36.410,00**	**R$**	**35.000,00**	**R$**	**35.916,67**
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM ==========>											**R$ 35.916,67**

1° CLASSIFICADA ==========> R$ 35.000,00 TL COMERCIO
1° CLASSIFICADA ==========> R$ 36.340,00 GRANTID EMPREENDIMENTOS
1° CLASSIFICADA ==========> R$ 36.410,00 PUG INFORMATICA

SERRINHA-BA, 16 DE JULHO DE 2024

Edvan dos Santos Araújo

EDVAN SANTOS ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

DOCS DA CLASSIFICADA

96

[redacted]

fundação bradesco | escola virtual

Certificado de Conclusão

Certificamos que **RODRIGO DE QUEIROZ SANTIAGO** concluiu o curso de **INTRODUÇÃO A REDES DE COMPUTADORES**, com carga horária de 15 hora(s), no período de 08.03.2022 a 08.03.2022.

Osasco, 08 de março de 2022.

Simone Claudino de Carvalho Flores
Escola Virtual

Rodrigo de Queiroz Santiago
Aluno (a)

Código de Autenticidade: F52BB3F3-65E9-4615-8C2F-CCA5ACA06BEE
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade de Deus, s/nº – Vila Yara – Osasco – SP – CEP 06029-900
CNPJ - 60.701.521/0001-06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI

De um lado,**TL COMERCIO E SRVIÇOS LTDA,** com sede à Rua Primaveira , nº 31GINÁSIO , cidade de serrinha, Estado da Banhia , inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.177.198/0001-51, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **Rodrigo De Queiroz Santiago** , com sede na Rua Duque De Caixas nº133, VILA DE FATIMA , cidade de Serrinha, Estado da Banhia, inscrita no CPF sob o nº 074.122.765-73, adiante denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como **OBJETO,** a prestação, pelo CONTRATADO, de ***serviços de manutenção e suporte técnico de equipamentos de informática,*** na sede, ou virtualmente da **CONTRATANTE.** É parte integrante deste instrumento, a proposta datada de 10/01/2024.

1.1 Entende-se por serviços de manutenção e suporte técnico de equipamentos de informática os itens listados abaixo:

- Backup de e-mail e arquivos;
- Limpeza de arquivos temporários e de entradas desnecessárias no registro;
- Realizar atualizações de softwares, incluindo antivírus, drivers e sistema operacional
- Levantar os softwares não licenciados instalados.
- Manutenção preventiva nos desktops/Notebooks;
- Suporte a rede local e internet;
- Manutenção corretiva nos desktops/Notebooks;
- Consultoria na aquisição de novos PCs, upgrade de internet e outros;
- Consultoria em aquisição de serviços em nuvem.
- Instalação e controle de software e hardware.
- Correção de problemas relativos à software/Hardware;
- Instalação de periféricos nos equipamentos;
- Instalação de programas nos equipamentos;
- Instalação de Hardware;
- Suporte remoto via telefone ou por mensageiro eletrônico.

- Documentação do patrimônio de T.I.
- Configuração/Suporte problemas em Impressoras/Roteadores
- Configuração/Suporte ao controlador de domínio, servidores DNS.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência deste contrato é de **10 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2025**
e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados por profissional designado pela **CONTRATADA** de segunda a sexta-feira em horário agendado, salvo em casos de urgências.

3.2. A administração, supervisão e gerenciamento no que tange à execução dos serviços prestados, pelo profissional encaminhado pela **CONTRATADA**, ficarão sob responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Como remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor bruto de **R$ 1.412,00** (Mil quatrocento e doze reais), mediante a apresentação da nota fiscal de serviços.

Os valores mencionados neste contrato serão corrigidos a cada período de 12 (doze) meses, utilizando a variação do índice do IGP-M/FGV ou outro índice específico para reajuste de contrato de prestação de serviço que venha a substituí-lo, e, na falta deste, as partes reservam-se no direito de negociar e adotar um índice que reflita adequadamente o acréscimo dos custos da prestação de serviços objeto deste contrato.

4.2. O valor do contrato também é fixado pelo número de máquinas da empresa. A CBPM poderá acrescentar até 15% de equipamentos de rede clientes: Impressoras, estações e print servers. Para os equipamentos servidores, todo crescimento será tarifado.

4.3. Todos os recibos serão emitidos em nome da CONTRATANTE e encaminhadas à mesma até o dia 30 (trinta) de cada mês, vedada a tolerância. A não observância deste prazo implicará automaticamente na prorrogação do vencimento correspondente, sem que tal procedimento implique em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.4. Obedecidas as condições deste contrato, o pagamento da prestação de serviço do mês anterior, será efetuado no dia 15 de cada mês. Fica ressalvado que nenhum outro pagamento será devido pela prestação de serviços, além dos itens que serviram de base para a fixação do valor ajustado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Quaisquer alterações das obrigações contratuais somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos, firmados pelos representantes legais das Partes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Em cumprimento ao objeto do presente instrumento, são obrigações exclusivas e exaustivas da **CONTRATADA:**

a) Planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições deste Contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, às normas vigentes e os requerimentos gerais que forem formulados, por escrito, pela CONTRATANTE;

b) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal especializado e capacitado, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, não podendo ser imputada à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade solidária em relação a tais matérias, dada a natureza do contrato de prestação de serviços, conforme Cláusula 3.2;

c) Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer outra natureza atinentes ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, sob sua responsabilidade, mantendo a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade;

d) Manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados ou de terceiros, em decorrência do cumprimento do presente contrato;

e) Fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados solicitados que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço contratado;

f) Nenhuma das partes será considerada responsável pelo não cumprimento de suas obrigações no caso de força maior ou caso fortuito, mas não se limitando as hipóteses de tempestades, guerras, desordens, sabotagens, atos terroristas, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados;

b) Efetuar todos os pagamentos ora contratados, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do não cumprimento desta obrigação contratual;

c) Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os custos e ônus deste contrato, inclusive os procedimentos de eventual aditamento do presente contrato, o qual deverá, obrigatoriamente, ser objeto de negociação entre as partes;

d) Relatar à CONTRATADA por escrito, toda e qualquer irregularidade ou comentários nos serviços prestados.

e) No caso de mudança, e haja a necessidade de transferência de equipamento (s) ou parte dele (s), para outro local, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA a sua intenção no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, permitindo assim a programação da CONTRATADA para reserva do técnico (s) necessário (s) para efetuar o devido acompanhamento.

f) Todas as despesas relacionadas à instalação da rede local, especialmente aqueles relativos à parte elétrica, embalagens, transporte, seguros e mão-de-obra serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - ASPECTOS TRABALHISTAS

8.1. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo contrato de trabalho da pessoa designada por ela para a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela gerência das atividades de seu empregado e/ou preposto, bem como responder por atos, omissões e/ou infrações por eles cometidos. Não podendo ser argüida solidariedade da CONTRATANTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária nas relações trabalhistas relacionadas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, a qual declara, ainda, não existir qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e as pessoas designadas pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços. Para os fins da presente cláusula, a CONTRATANTE terá o direito de exigir que a **CONTRATADA** lhe apresente quaisquer documentos necessários à comprovação do cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

a) Por Distrato das partes;

b) Por Falência, Recuperação Judicial, Dissolução ou Liquidação da CONTRATADA, bem como se esta apresentar-se em situações de Insolvência, ou quando requerer ou for requerido o início de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial pela CONTRATADA, visando uma recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/05, sendo estes casos em que a rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Por Resolução, na hipótese de inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições contratuais, sem que a parte inadimplente sane suas obrigações no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento de aviso da outra parte, por escrito, nesse sentido;

d) Por Resilição Unilateral, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de resilição por parte da **CONTRATANTE**, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços executados e ainda não pagos até a data da efetiva rescisão.

e) Nas hipóteses de rescisão, resilição ou resolução, será devido à **CONTRATADA** o valor dos serviços executados e ainda não pagos até a data da efetiva rescisão, resilição ou resolução. O método para o pagamento será em conformidade com o previsto na Cláusula Quarta, sendo autorizado após a conclusão da apuração dos valores líquidos que a CONTRATADA tem direito.

9.2. Nas hipóteses previstas nos itens 'a' e 'c' da Cláusula 10.1, será exigível aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE

10.1. Toda e qualquer informação técnica, administrativa ou comercial, transmitida verbalmente ou por escrito, que a **CONTRATADA** venha a ter acesso durante a prestação de serviços, ou que tenha sido fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para esse fim, será considerada como estritamente confidencial pela **CONTRATADA**, que se obriga a não revelar a terceiros e deverá ser utilizada única e exclusivamente para os serviços contratados. É vedada a cópia ou qualquer outra forma de reprodução destas informações, exceto para o cumprimento de obrigações estabelecidas nos termos deste instrumento e de acordo com a legislação aplicável relativamente a direitos autorais e propriedade intelectual. Quando do término ou rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a devolver imediatamente à **CONTRATANTE**, todo e qualquer documento entregue a ela para execução dos serviços. Qualquer violação ao estipulado nesta cláusula facultará à **CONTRATANTE** a possibilidade de rescisão unilateral imediata deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. É defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

12.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplência reiterada de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
b) Paralisação dos serviços sem justa causa e/ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
c) Não atendimento às determinações da **CONTRATANTE** no que se refere à execução do serviço;
d) Cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços;
e) Nos demais casos previstos em Lei.
f) Quando de consultorias mal orientadas e neste caso, o **CONTRATADO** terá que arcar com eventuais ônus que a **CONTRATANTE** venha a ter em consequência de assessoria incorreta.

12.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir de imediato, o profissional destinado à prestação dos serviços ora pactuada, se, porventura, este não estiver atendendo ao perfil desejado para executar os serviços gerenciados pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das duas testemunhas abaixo:

Seriinha- Ba, 10 de janeiro de 2024.

TL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RODRIGO DE QUEIROZ SANTIAGO

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº: 056.189.265-90

Nome:
CPF/MF nº: 083.065-845-97

SOFT!

PROFISSÕES E IDIOMAS

CERTIFICADO

Certificamos que **Rodrigo de Queiroz Santiago,** concluiu com êxito todos os módulos do Curso de Manutenção em Computadores, com a carga horária de 72/horas aula, estando assim apto(a) para exercer as funções inerentes à profissão, em virtude do que lhe é conferido o presente certificado.

Serrinha-Ba 22/03/2022

Professor

29.117.535/0001-2[illegible]
PROFESSOR[illegible]

Soft Profissões e Idiomas

PRICIPAIS COMPONENTES DE HARDWARE E SOFTWARE

UMA BREVE HISTÓRIA DA EVOLUÇÃO DO COMPUTADOR

COMPONENTES DO COMPUTADOR

Placa mãe, Processador ou CPU, Memória RAM, Memória ROM, Disco Rígido, Drives de estado sólido, Monitor de vídeo, Teclado, Mouse, Gabinete

PRÁTICA BDE SISTEMAS OPERACIONAIS

Sistema operacional

Diferença entre software livre e software proprietário (ou comercial)

Windows

Instalação/desinstalação de programas

O que são distribuições?

Onde encontrar o linux?

Instalação do sistema operacional

Instalação/desinstalação de programas

MONTAGEM DE COMPUTADORES

Componentes da placa mãe

Precauções para instalação

Instalação da CPU e do cooler da CPU

Instalação da memória

Instalação dos componentes do gabinete

Configuração da BIOS

Verificação da fonte de alimentação

Escola conforme DECRET
O FEDERAL Nº 5.154, DE 23 DE JULHO DE 2004
29.117.535/0001-29
SOFT PROFISSÕES E IDIOMAS
CERTIFICADO Nº 09 LIVRO Nº 03
SERRINHA 25 de 03 ANO 2022
VISTO

105

ICG - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.989.302/0001-50
RUA ANTONIO PINHEIRO DA MOTA, 154 - CENTRO
CEP: 48700-000 SERRINHA - BA
TEL: (75)3261-7215

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que à empresa TL Comercio e Servicos LTDA inscrita no CNPJ 51.177.198/0001-14 , situada na Rua da primaveira , nº 31, Ginásio, Serrinha-BA, forneceu serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos de segurança da criptografia de dados á ICG - SERVICOS MEDICOS LTDA

, CNPJ: 11.989.302/0001-50.

Atestamos que a entrega dos produtos foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Serrinha-BA, 01 de janeiro de 2024.

11.989.302/0001-50
ICG - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.989.302/0001-50

106

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

HABILITAÇÃO JURIDICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.177.198/0001-14 **MATRIZ**		**26/06/2023**

NOME EMPRESARIAL
TL COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TL COMERCIO E SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA PRIMAVERA	**31**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**GINASIO**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TLCOMERCIOSERVICOS0@GMAIL.COM	**(75) 9186-5219**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/06/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **15:01:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

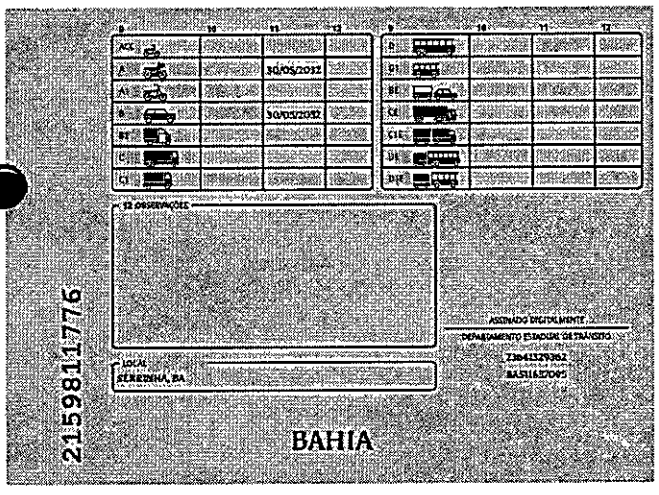

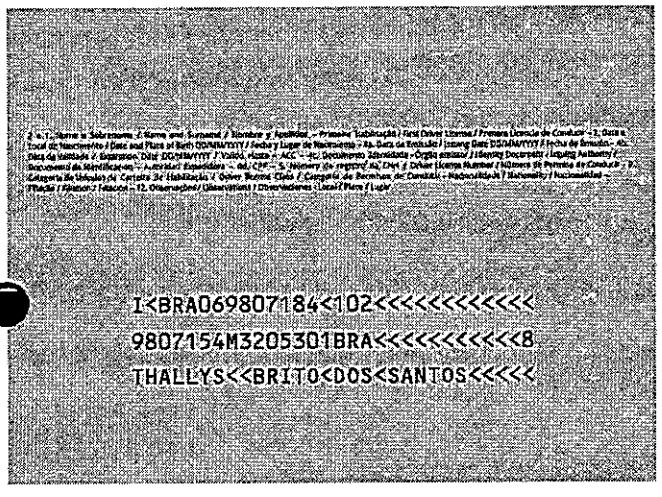

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
TL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06814655578-THALLYS BRITO DOS SANTOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

THALLYS BRITO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/07/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 068.146.555-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1358928991, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DA PRIMAVERA, 31, GINASIO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial TL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Tendo como nome fantasia TL COMERCIO E SERVICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DA PRIMAVERA, 31, GINASIO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO A VAREJO DE

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/06/2023
Certifico o Registro sob o nº 98385244 em 26/06/2023
Protocolo 232901040 de 23/06/2023
Nome da empresa TL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205743590
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147044619128816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06814655578-THALLYS BRITO DOS SANTOS

PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, FOTOCÓPIAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4541-2/04 - comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.
1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4761-0/01 - comércio varejista de livros.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.
7311-4/00 - agências de publicidade.
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
8219-9/01 - fotocópias.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
1812-1/00 - impressão de material de segurança.

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/06/2023
Certifico o Registro sob o nº 98385244 em 26/06/2023
Protocolo 232901040 de 23/06/2023
Nome da empresa TL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205743590
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147044619128816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06814655578-THALLYS BRITO DOS SANTOS

1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
1821-1/00 - serviços de pré-impressão.
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos.
4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4541-2/07 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas.
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

THALLYS BRITO DOS SANTOS, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a THALLYS BRITO DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/06/2023
Certifico o Registro sob o nº 98385244 em 26/06/2023
Protocolo 232901040 de 23/06/2023
Nome da empresa TL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205743590
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147044619128816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06814655578-THALYS BRITO DOS SANTOS

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de ‘pró-labore’, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/06/2023
Certifico o Registro sob o nº 98385244 em 26/06/2023
Protocolo 232901040 de 23/06/2023
Nome da empresa TL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205743590
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147044619128816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
TL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06814655578-THALLYS BRITO DOS SANTOS

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SERRINHA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SERRINHA - BA, 22 de maio de 2023.

THALLYS BRITO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/06/2023
Certifico o Registro sob o nº 98385244 em 26/06/2023
Protocolo 232901040 de 23/06/2023
Nome da empresa TL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205743590
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147044619128816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

232901040

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	232901040 - 23/06/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205743590
CNPJ 51.177.198/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205743590 DE 26/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 26/06/2023

EVENTOS

015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98385244

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06814655578 - THALLYS BRITO DOS SANTOS - Assinado em 23/05/2023 às 09:54:44

ESTADO DA BAHIA
BRASIL

Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/06/2023
Certifico o Registro sob o nº 98385244 em 26/06/2023
Protocolo 232901040 de 23/06/2023
Nome da empresa TL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205743590
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147044619128816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

115

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

CERTIDÕES

116

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.177.198/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:45 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2024.
Código de controle da certidão: **2A60.D746.6A9F.7860**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.177.198/0001-14
Razão Social: TL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R DA PRIMAVERA 31 / GINASIO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062115436272446423

Informação obtida em 21/06/2024 15:43:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

118

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 6145 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: TL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 51.177.198/0001-14
Endereço: Rua DA PRIMAVERA Nº31 - Ginasio - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço **http://www.serrinha.ba.gov.br/**

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 27/06/2024 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Chave de validação: 9198d708

119

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.177.198/0001-14
Certidão nº: 43880878/2024
Expedição: 21/06/2024, às 11:51:07
Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.177.198/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

120

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/06/2024 11:27

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242632413**

RAZÃO SOCIAL	
TL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
208.043.571	**51.177.198/0001-14**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

123

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.177.198/0001-14
Razão Social: TL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R DA PRIMAVERA 31 / GINASIO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/07/2024 a 28/08/2024

Certificação Número: 2024073020336272446409

Informação obtida em 31/07/2024 09:42:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

132

DECLARAÇÕES

TL COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 034/2024	
Razão Social do Fornecedor: TL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Nome Completo do Responsável da Empresa: THALLYS BRITO DOS SANTOS	
CNPJ: 51.177.198/0001-14	
Endereço: RUA DA PRIMAVEIRA ,31 , GINÁSIO - SERRINHA/BA	
E-mail: tlcomercioservicos0@gmail.com	Telefone: (75) 99186-5219

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa TL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.177.198/0001-14, declara para os devidos fins que não está incursa nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 28/06/2024

TL COMERCIO E SERVICOS LTDA
THALLYS BRITO DOS SANTOS
RG: 13.589.289-91

51.177.198/0001-14
TL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA DA PRIMAVERA 31 - GINÁSIO
CEP: 48.700-000 SERRINHA-BA

TL COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 034/2024	
Razão Social do Fornecedor: TL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Nome Completo do Responsável da Empresa: THALLYS BRITO DOS SANTOS	
CNPJ: 51.177.198/0001-14	
Endereço: RUA DA PRIMAVEIRA ,31 , GINÁSIO - SERRINHA/BA	
E-mail: tlcomercioservicos0@gmail.com	Telefone: (75) 99186-5219

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **51.177.198/0001-14** por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) **Thallys Brito Dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **13.589.289-91** e do CPF nº **068.146.555-78.** DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 016/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Serrinha/BA, 28/06/2024

TL COMERCIO E SERVICOS LTDA
THALLYS BRITO DOS SANTOS
RG: 13.589.289-91

51.177.198/0001-14
TL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA DA PRIMAVERA 21 - GINASIO
CEP: 48700-000 SERRINHA-BA

125

COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 034/2024	
Razão Social do Fornecedor: TL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Nome Completo do Responsável da Empresa: THALLYS BRITO DOS SANTOS	
CNPJ: 51.177.198/0001-14	
Endereço: RUA DA PRIMAVEIRA ,31 , GINÁSIO – SERRINHA/BA	
E-mail: tlcomercioservicos0@gmail.com	Telefone: (75) 99186-5219

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 016/2024 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa **TL COMERCIO E SERVICOS LTDA** tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Serrinha/BA, 28/06/2024

TL COMERCIO E SERVICOS LTDA
THALLYS BRITO DOS SANTOS
RG: 13.589.289-91

51.177.198/0001-14
TL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA DA PRIMAVERA 31 - GINASIO
CEP: 48.700-000 - SERRINHA-BA

126

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 034/2024	
Razão Social do Fornecedor: TL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Nome Completo do Responsável da Empresa: THALLYS BRITO DOS SANTOS	
CNPJ: 51.177.198/0001-14	
Endereço: RUA DA PRIMAVEIRA ,31 , GINÁSIO – SERRINHA/BA	
E-mail: tlcomercioservicos0@gmail.com	Telefone: (75) 99186-5219

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa **TL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no do CNPJ **51.177.198/0001-14** residente no endereço **Rua Primavera, nº31** Bairro **GINÁSIO** Município Serrinha/ba CEP **48700-000**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 016/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Serrinha/BA, 28/06/2024

Thallys Brito Dos Santos

TL COMERCIO E SERVICOS LTDA

THALLYS BRITO DOS SANTOS

RG: 13.589.289-91

51.177.198/0001-14
TL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA DA PRIMAVERA 31 - GINASIO
CEP: 48700-000 SERRINHA-BA

127

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 034/2024	
Razão Social do Fornecedor: TL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Nome Completo do Responsável da Empresa: THALLYS BRITO DOS SANTOS	
CNPJ: 51.177.198/0001-14	
Endereço: RUA DA PRIMAVEIRA ,31 , GINÁSIO – SERRINHA/BA	
E-mail: tlcomercioservicos0@gmail.com	Telefone: (75) 99186-5219

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa **TL COMERCIO E SERVICOS LTDA** declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 28/06/2024

TL COMERCIO E SERVICOS LTDA
THALLYS BRITO DOS SANTOS
RG: 13.589.289-91

51.177.198/0001-14
TL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA DA PRIMAVERA 31 - GINASIO
CEP: 48.700-000 - SERRINHA-BA

120

TL COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 034/2024	
Razão Social do Fornecedor: TL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Nome Completo do Responsável da Empresa: THALLYS BRITO DOS SANTOS	
CNPJ: 51.177.198/0001-14	
Endereço: RUA DA PRIMAVEIRA ,31, GINÁSIO – SERRINHA/BA	
E-mail: tlcomercioservicos0@gmail.com	Telefone: (75) 99186-5219

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A TL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 51.177.198/0001-14, situada na Serrinha-ba , para os fins da Dispensa de Licitação nº 016/2024, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Serrinha/BA, 28/06/2024

TL COMERCIO E SERVICOS LTDA
THALLYS BRITO DOS SANTOS
RG: 13.589.289-91

51.177.198/0001-14
TL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA DA PRIMAVEIRA 31 - GINÁSIO
CEP: 48700-000 - SERRINHA-BA

129

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

ENCAMINHAMENTO AO JURIDICO

330

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Serrinha- Ba, 20 de agosto de 2024.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Para: Procuradoria Jurídica.
Assunto: Solicitação de análise da Fase Interna.

Senhor Procurador,

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa **TL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.177.198/0001-14, para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme condições, pelo valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo o pagamento em 9 parcelas, sendo 7 (sete) mensais e 2 (dois) em conformidade a execução dos serviços.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-Ba

132

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

MINUTA DO CONTRATO

132

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E A EMPRESA XXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha – BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXX, CNPJ sob nº XXXXXXX, situado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX,XXXX, XXXXX, XXXXXX, neste ato representado, pelo Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora de documento de identidade XXXXXXX SSP-XXX, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº xxx/2024, conforme inciso II da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº. 034/2024 resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme condições, do processo administrativo nº 034/2024, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA,** passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede físicas e lógicas, incluindo a aquisição e configuração de equipamentos de redes.	1	UND	R$	R$
2	Projeto e implantação de ativos para segurança de redes e criptografia de dados	1	UND	R$	R$
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos de segurança da criptografia de dados	7	MÊS	R$	R$

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. A prestação dos serviços será efetuado de acordo com as necessidades da

administração, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2. Os serviços que integram o objeto deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos no Termo conforme tabela descrita acima.

2.3. A execução parcelada conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, no endereço da Câmara Municipal de Serrinha, respectivamente na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências previamente estipulada.

2.4. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

2.5. Os serviços executados deverão ser de qualidade e possuir durabilidade.

2.6. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.7. A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.

2.8. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.9. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução do objeto.

2.10. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço desempenhado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. Pela efetiva prestação dos serviços adquiridos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX)**, sendo o pagamento em 7 (sete) parcelas mensais de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX)** junto ao do pagamento após a execução dos serviços, referente aos valores **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX)** e **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX)** correspondes ao projeto e sua implementação conforme tabela acima.

3.1.1. No valor ajustado no item acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

3.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO:

4.1. Pela efetiva prestação dos serviços adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX), sendo o pagamento:

Prestação do serviço de elaboração do projeto e sua implementação, no valor total de R$ XX.XXX,XX (XXXXX), a ser pago após a conclusão do serviço e apresentação da nota fiscal em uma única parcela;

Prestação de serviço de manutenção, no valor total de R$ XX.XXX,XX (XXXXX), a serem pagos em 07 (sete) parcelas iguais mensais de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX), após a apresentação das notas ficais.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Ficais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE.**

4.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA.**

4.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando o disposto na Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

6.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

6.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

6.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

6.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

6.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

6.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Poder Legislativo	2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara	3.3.90.39.00. - Outros Serv. de Terceiros -	1.500

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de serviços;

8.2. O presente Contrato terá duração até 7 (sete) meses a partir da publicação da homologação e extrato do contratos no diário oficial da Câmara Municipal, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE,** até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da ordem de serviços.

9.2. As despesas correspondentes a execução dos serviços serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, necessários.

9.5. Deverá a CONTRATADA realizar mensalmente a manutenção preventiva, objetivando garantir maior segurança, além do pleno e bom exercício das atividades legislativas.

9.6. Os serviços que necessitam ser executados presencialmente deverão ser realizados na Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315.

9.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

9.10. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto.

9.12. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços realizados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

10.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

10.11. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa;

10.12. Solicitar que seja substituído os serviços que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

10.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDUTA ÉTICA:

11.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a

tomar todas as mediadas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução do contrato, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Adotar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO e SUCESSÃO CONTRATUAL:

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa á inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. Art. 124. da Lei nº 14.13393, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 033/2024:

16.1. Fica a **CONTRATADA,** durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 034/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Contrato:
I - Termo de Referência do Processo nº 034/2024, anexos complementares e;
II – Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for,

em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denunciação à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023 e, servidora Maria Adriana de Jesus Santos para a Função de Gestor de Contratos, através da portaria 071/2023, publicadas no diário oficial da casa legislativa. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Qualquer reclamação sobre o fornecimento, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

15.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara , em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- FORO:

22.1. É competente o foro de Serrinha/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serrinha/BA, xxxxx de xxxxx de 202X.

_____

José Reis da Silva

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Xxxxxxxxxxx
XXXXX

Testemunhas:

1._____
CPF/MF Nº

2._____
CPF/MF Nº

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER JURIDICO

149

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

INTERESSADO: GABINETE DO PRESIDENTE

ASSUNTO: Rede Física e Logica.

VALOR: R$ 35.000,00.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. REGULAMENTAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022 ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.1. O valor da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme proposta comercial.

1.2. Pretende-se contratar o serviço acima descrito por dispensa de licitação, nos termos do inciso II artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

A. Termo de Referencias;
B. Documentação da empresa;
C. Pareceres prévios;
D. Minuta do contrato.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

2. APRECIAÇÃO JURÍDICA

3.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 75, II, da Lei nº 14.133 e sua respectiva alteração por meio do Decreto n° 11.871/2023, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação. Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. As questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA

A regra constitucional insculpida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação.

No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral ali estabelecida.

Neste diapasão, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional a Lei nº. 14.133/2021, que altera por completo e moderniza a temática tratada pela Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da C.F. acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade para contratações diretas.

De acordo com os preceitos contidos nos artigos 37, XXI, CF e 11 da Lei 14.133/2021, a licitação pode ser conceituada como sendo um processo administrativo que objetiva assegurar que a Administração contrate a melhor proposta disponível no mercado, sendo respeitado o direito de todo administrado se candidatar, em igualdade de condições, a ser fornecedor do Estado.

O tema, contudo, ao determinar a regra de contratação através de certame licitatório, expõe algumas exceções em que se admite a contratação direta através da Inexigibilidade e da Dispensa.

Passamos a tratar o tema de forma específica da hipótese aplicável ao caso concreto sobre o qual nos debruçamos.

4.1. DA ANÁLISE DE DISPENSA NO PRESENTE CASO.

Feitas as considerações acima, passemos a analisar se a contratação que se pretende realizar preenche os requisitos legais exigidos no dispositivo legal que regulamenta a matéria.

O art. 75 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 retrata as hipóteses de **DISPENSAS DE LICITAÇÃO**, senão vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis

> reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Nesse timbre, o que verifica é que o objeto em tela, voltado para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme condições pode ser, sem dúvidas, enquadrado no Art. 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.2. Do Planejamento da contratação:

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 72. da mesma lei.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
>
> II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

A. Documento de Formalização da Demanda
B. Termo de Referencias
C. Estimativa de Despesa
D. Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários
E. Parecer Jurídico

4.2.1. Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O ETP foi instruído em conformidade a legislação vigente, constituído pelas seguintes clausulas;

- **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**: (art. 18, §1°, I da Lei 14.133/2021)
- **LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO** - (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)
- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** – (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

- **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** - (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)
- **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** - (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)
- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** - (PREVISÃO: art. 18, § 1°, X da Lei n. 14.133/21) / **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** - (PREVISÃO: art. 18, § 1°, XI da Lei n. 14.133/21)
- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** - (PREVISÃO art. 18, § 1°, XII da Lei n. 14.133/21)
- **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** - (PREVISÃO: art. 18, § 1°, XIII da Lei n. 14.133/21).

3.2.2. Da Análise de Risco

Devido ao baixo risco, optou este órgão por dispensar a realização da análise de risco, conforme justificativa disposta do Documento de Formalização de Demanda.

3.2.3. Da Justificativa de Preço:

No presente caso, foi realizada a justificativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso § 4º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa n° 001/2022, no caso em tela fora juntado propostas enviados por potenciais fornecedores, comprovando que o preço apresentado pelo pretenso contratado estão em conformidade com os praticados no mercado.

3.2.4. Do termo de referência:

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. O termo de referência foi instruído em conformidade a legislação vigente, constituído pelas seguintes clausulas;

- **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21
- **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)
- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)
- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

3.2.5. Minuta de termo de contrato

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta espaço para inclusão dos nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo administrativo e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifica-se também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá

a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/22021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

3.2.6. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Outrossim O art. 94 da Lei Nº 14.133/2021, estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e deverá ocorrer, no caso em tela, no prazo de 10 (Dez) dias, contados da data de sua assinatura.

5- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, e considerando a proposta apresentada, esta procuradoria jurídica está convencido de que encontrasse dentro dos limites da legislação aplicada ao caso sub examine as condições necessárias à realização do contrato de prestação de serviços conformw acima explicitados, mediante dispensa de licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação formulada nos autos que vieram à análise.

Por fim, ressalta que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administradora em sua decisão, já que analisados apenas os caracteres legais, ficando a decisão de mérito acerca da oportunidade,

conveniência, necessidade e viabilidade orçamentária e financeira a cargo da autoridade competente.

Lastreado nestes fundamentos, este é o opinativo, salvo melhor Juízo.

É o parecer. À apreciação superior.

Feira de Santana, BA 20/08/2024

SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
Procuradoria Jurídica – OAB/BA 18.349
Matricula – 123.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER DO CONTROLE

159

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 034/2024.
DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo Nº 034/2024 que visa a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme condições, Mediante Dispensa de licitação de nº 016/2024, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme DFD e Termo de Referência;
b) Planilha estimada com especificação dos serviços a serem contratados, com valor total estimado;
c) Termo de Referência e anexos completares;
d) Pesquisas de Preços, realizada com potenciais fornecedores;
e) Justificativas;
f) Indicação de dotação orçamentária;
g) Autorização da Autoridade competente;
h) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
i) Parecer Jurídico;

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para despesa.

O valor estimado pela Administração para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto a Lei Federal nº 14.133/21, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham o documento de formalização da demanda.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 14.133/2021.

II – DA MANIFESTAÇÃO

360

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

A Administração optou pela realização da dispensa de licitação em consonância com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nos submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021
1. Documento de formalização de demanda, termo de referência;
2. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
3. Justificativa de contratação;
4. Autorização da autoridade competente.

CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA
a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato;
b - Fundamentação da contratação;
c - Requisitos da contratação;
d - Modelo de execução do objeto;
e - Modelo de gestão do contrato;
f - Critérios de pagamento;
g - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
i – Adequação orçamentária;

IV - CONCLUSÕES:

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de contratação direta são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

162

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 75º, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa **TL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.177.198/0001-14, para contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, conforme especificações, pelo valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por dispensa de licitação.

É o parecer.

Serrinha, 21 de agosto de 2024.

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

162

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 016/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 75, inciso II, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa TL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.177.198/0001-14, com sede na Rua da Primavera, 31, Ginásio, Serrinha/BA, para elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações. Valor total R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Serrinha- BA, 21 de Agosto de 2024.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.

364

CONTRATO Nº 029/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E A EMPRESA TL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha – BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 – SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.177.198/0001-14, situado na Rua da Primavera, 31, Ginásio, Serrinha/BA, neste ato representado, pelo Sr. Thallys Brito Santos, portador de documento de identidade 1358928991 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 016/2024, conforme inciso II, art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº. 034/2024 resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme condições, do processo administrativo nº 034/2024, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA,** passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede físicas e lógicas, incluindo a aquisição e configuração de equipamentos de redes.	1	UND	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
2	Projeto e implantação de ativos para segurança de redes e criptografia de dados	1	UND	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos de segurança da criptografia de dados	7	MÊS	R$ 4.000,00	R$ 28.000,00
TOTAL ==========→				R$ 11.000,00	R$ 35.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. A prestação dos serviços será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2. Os serviços que integram o objeto deverão estar em conformidade com os itinerários

devidamente descritos no Termo conforme tabela descrita acima.

2.3. A execução parcelada conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, no endereço da Câmara Municipal de Serrinha, respectivamente na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências previamente estipulada.

2.4. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

2.5. Os serviços executados deverão ser de qualidade e possuir durabilidade.

2.6. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.7. A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.

2.8. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.9. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução do objeto.

2.10. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço desempenhado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. Pela efetiva prestação dos serviços adquiridos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** sendo o pagamento em 7 (sete) parcelas mensais de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** junto ao do pagamento de uma única parcela após a execução dos serviços, referente aos valores **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** e **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** correspondes ao projeto e sua implementação conforme tabela acima.

3.1.1. No valor ajustado no item acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

3.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

4.1. Pela efetiva prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo o pagamento:

4.1.1. Prestação do serviço de elaboração do projeto e sua implementação, no valor de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, e **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** a ser pago após a conclusão do serviço e apresentação da nota fiscal em uma única parcela;

4.1.2. Prestação de serviço de manutenção, no valor total de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, a serem pagos em 07 (sete) parcelas iguais mensais de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, após a apresentação das notas ficais.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Ficais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE.**

4.4. Não serão realizados pagamentos sem o devido relatório de atividades com discriminação dos serviços anexado ao processo de pagamento;

4.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA.**

4.6. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando o disposto na Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

6.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

6.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

6.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

6.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

6.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

6.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 – Poder Legislativo	2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara	3.3.90.39.00. – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.500

168

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de serviços;

8.2. O presente Contrato terá duração até 7 (sete) meses a partir da publicação da homologação e extrato do contratos no diário oficial da Câmara Municipal, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE,** até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da ordem de serviços.

9.2. As despesas correspondentes a execução dos serviços serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, necessários.

9.5. Deverá a CONTRATADA realizar mensalmente a manutenção preventiva, objetivando garantir maior segurança, além do pleno e bom exercício das atividades legislativas.

9.6. Os serviços que necessitam ser executados presencialmente deverão ser realizados na Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315.

9.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

9.10. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto.

9.12. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado,

o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços realizados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;
10.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
10.10. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
10.11. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa;
10.12. Solicitar que seja substituído os serviços que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
10.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA ÉTICA:

11.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as mediadas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução do contrato, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Adotar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO e SUCESSÃO CONTRATUAL:

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa á inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. Art. 124. da Lei nº 14.133/21, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:
14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.
14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.
14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.
14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
15.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

373

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 034/2024:

16.1. Fica a **CONTRATADA,** durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 034/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 034/2024, anexos complementares e;

II – Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a

374

CONTRATADA a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denunciação à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria n° 041/2023 e, servidora Maria Adriana de Jesus Santos para a Função de Gestor de Contratos, através da portaria 071/2023, publicadas no diário oficial da casa legislativa. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Qualquer reclamação sobre o fornecimento, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser

informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

20.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara , em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– FORO:

22.1. É competente o foro de Serrinha/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serrinha/BA, 21 de agosto de 2024.

José Reis da Silva
Documento assinado digitalmente
gov.br THALLYS BRITO DOS SANTOS
Data: 22/08/2024 17:02:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TL COMERCIO E SERVICOS LTDA
51.177.198/0001-14
Thallys Brito Santos

Testemunhas:

1._____
CPF/MF Nº

2._____
CPF/MF Nº

376

Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024 — CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA

Presidente: José Reis da Silva
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Examinado, a presente Dispensa de Licitação nº 016/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 75, inciso II, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa TL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.177.198/0001-14, com sede na Rua da Primavera, 31, Ginásio, Serrinha/BA, para elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações. Valor total R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Serrinha- BA, 21 de Agosto de 2024.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

378

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

Processo Administrativo: 034/2024. **Contrato**: 029/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** TL COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA. **Vigência:** 21/08/2024 até 21/03/2024. **Valor Global:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária**: unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 – gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal**: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 21 de Agosto de 2024.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas do Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E A EMPRESA TL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha – BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.177.198/0001-14, situado na Rua da Primavera, 31, Ginásio, Serrinha/BA, neste ato representado, pelo Sr. Thallys Brito Santos, portador de documento de identidade 1358928991 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 016/2024, conforme inciso II, art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº. 034/2024 resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme condições, do processo administrativo nº 034/2024, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA,** passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede físicas e lógicas, incluindo a aquisição e configuração de equipamentos de redes.	1	UND	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
2	Projeto e implantação de ativos para segurança de redes e criptografia de dados	1	UND	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos de segurança da criptografia de dados	7	MÊS	R$ 4.000,00	R$ 28.000,00
TOTAL ==========>				R$ 11.000,00	R$ 35.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. A prestação dos serviços será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2. Os serviços que integram o objeto deverão estar em conformidade com os itinerários

182

devidamente descritos no Termo conforme tabela descrita acima.

2.3. A execução parcelada conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, no endereço da Câmara Municipal de Serrinha, respectivamente na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências previamente estipulada.

2.4. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

2.5. Os serviços executados deverão ser de qualidade e possuir durabilidade.

2.6. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.7. A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.

2.8. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.9. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução do objeto.

2.10. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço desempenhado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. Pela efetiva prestação dos serviços adquiridos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** sendo o pagamento em 7 (sete) parcelas mensais de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** junto ao do pagamento de uma única parcela após a execução dos serviços, referente aos valores **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** e **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** correspondes ao projeto e sua implementação conforme tabela acima.

3.1.1. No valor ajustado no item acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA.**

3.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO:

4.1. Pela efetiva prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo o pagamento:

4.1.1. Prestação do serviço de elaboração do projeto e sua implementação, no valor de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, e **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** a ser pago após a conclusão do serviço e apresentação da nota fiscal em uma única parcela;

4.1.2. Prestação de serviço de manutenção, no valor total de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, a serem pagos em 07 (sete) parcelas iguais mensais de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, após a apresentação das notas ficais.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Ficais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE.**

4.4. Não serão realizados pagamentos sem o devido relatório de atividades com discriminação dos serviços anexado ao processo de pagamento;

4.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA.**

4.6. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA– REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando o disposto na Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

83

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

6.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

6.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

6.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

6.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

6.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

6.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 – Poder Legislativo	2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara	3.3.90.39.00. – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.500

184

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de serviços;

8.2. O presente Contrato terá duração até 7 (sete) meses a partir da publicação da homologação e extrato do contratos no diário oficial da Câmara Municipal, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da ordem de serviços.

9.2. As despesas correspondentes a execução dos serviços serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, necessários.

9.5. Deverá a CONTRATADA realizar mensalmente a manutenção preventiva, objetivando garantir maior segurança, além do pleno e bom exercício das atividades legislativas.

9.6. Os serviços que necessitam ser executados presencialmente deverão ser realizados na Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315.

9.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

9.10. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto.

9.12. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado,

o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços realizados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

10.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

10.11. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa;

10.12. Solicitar que seja substituído os serviços que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

10.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA ÉTICA:

11.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as mediadas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução do contrato, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Adotar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO e SUCESSÃO CONTRATUAL:

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa á inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. Art. 124. da Lei nº 14.133/21, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 034/2024:

16.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 034/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 034/2024, anexos complementares e;

II – Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a

CONTRATADA a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denunciação à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023 e, servidora Maria Adriana de Jesus Santos para a Função de Gestor de Contratos, através da portaria 071/2023, publicadas no diário oficial da casa legislativa. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Qualquer reclamação sobre o fornecimento, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser

informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

20.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

21.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara , em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- FORO:

22.1. É competente o foro de Serrinha/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serrinha/BA, 21 de agosto de 2024.

José Reis da Silva

TL COMERCIO E SERVICOS LTDA
51.177.198/0001-14
Thallys Brito Santos

Testemunhas:

1._____
CPF/MF Nº 002549555-09

2._____
CPF/MF Nº

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EXTRATO DO CONTRATO

193

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

Processo Administrativo: 034/2024. **Contrato**: 029/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha – BA. **Contratada:** TL COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA. **Vigência:** 21/08/2024 até 21/03/2024. **Valor Global:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária**: unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 – gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal**: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 21 de Agosto de 2024.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PUBLICAÇÕES

J. J. S.
SILVA:217840560
00154

Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024 | CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA

Presidente: José Reis da Silva
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

196

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 016/2024
Processo Administrativo nº 034/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 039, de 23 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável.

O Decreto municipal supracitado refere-se à regulamentação da Lei nº 14.133/2021, sendo este, desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Serrinha e, utilizado por esta Câmara Municipal uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 3 (três) dias uteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas do dia 11/06/2024 até o dia 14/06/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

Destarte, o Decreto mencionado encontra-se disponível no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, no link: http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/pesquisa-basica/ .

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas, da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do INDAP, referente ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha, no link: https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara .

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GecIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas do Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNTD	UNDD
1	Projeto e implantação de melhorias das topologias de rede físicas e lógicas, incluindo a aquisição e configuração de equipamentos de redes.	1	UND
2	Projeto e implantação de ativos para segurança de redes e criptografia de dados	1	UND
3	Manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e ativos de segurança da criptografia de dados	7	MÊS

O menor valor encontrado mediante pesquisa de preços, equivale-se ao montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da ordem de serviços.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

198

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços, tais que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema Gecindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar comprovação acadêmica por meio de diploma ou certificado, com vistas a comprovação que possui qualificação técnica necessária para os serviços a serem prestados;

b) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://irdap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Serrinha: copel.cms@gmail.com .

Serrinha-BA, 11 de Junho de 2024

EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA:42217951000167

Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024 | CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR;

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA

Presidente: José Reis da Silva
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação do dia 11 de Junho de 2024 da página 02 – ANO XIV - Nº 02948, do ato **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente a Dispensa nº 016/2024, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha da:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, manutenção preventiva e corretiva da Rede Lógica e segurança da criptografia de dados com fornecimento de mão de obra e material para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

ONDE SE LÊ:
sendo assim, possível enviar propostas do dia 11/06/2024 até o dia 14/06/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

LEIA-SE:
sendo assim, possível enviar propostas do dia 11/06/2024 até o dia 17/06/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

Serrinha - Ba, 12 de Junho de 2024.

JOSÉ REIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha